

N.º 171-B

Projecto de lei

Artigo 1.º Ao Cardeal Patriarca, resignatário, D. José Neto, será, nos termos da lei de 20 de Abril de 1911, e a contar do dia 1 de Julho próximo futuro, abonada pensão, que ficará substituindo o vencimento que, sob a designação de *côngrua*, lhe tem sido abonado por virtude do disposto no artigo 95.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, que pela presente lei é revogado.

Art. 2.º Fica revogada toda a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças do Senado,

em 27 de Maio de 1912.—*Tomás Cabreira*—*Inácio de Magalhães Basto*—*Ladislau Piçarra*—*Peres Rodrigues*—*José Miranda do Vale*—*Alfredo Botelho de Sousa*.

N.º 172

Srs. Senadores.—A vossa comissão de administração, apreciando o projecto n.º 172, e que se refere à pensão abonada ao cardeal patriarca, resignatário, D. José Neto, é de parecer que êle merece a vossa aprovação.

Sala da Comissão, em 29 de Maio de 1912.—*Anselmo Xavier*—*Bernardo Paes de Almeida* (vencido)—*António Cerqueira Coimbra*—*José Miranda do Vale*.

